



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 2º/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA, E A EMPRESA AVANTE BRASIL INFORMÁTICA E TREINAMENTOS LTDA.

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **JOSÉ MANOEL GOMES**, Diretor do Departamento de Administração, nomeado pela Portaria nº 274, de 27 de novembro de 2019, publicada no DOU de 28 de novembro de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 194, de 17 de junho de 2020, publicada no DOU de 19 de junho de 2020, inscrito no CPF nº 132.290.521-53, portador da Carteira de Identidade nº 451808, expedida pela (o) SSP/DF, e a empresa **AVANTE BRASIL INFORMÁTICA E TREINAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.107.666/0001-20, sediado no Condomínio Solar de Brasília – Quadra 02, Bloco C Sala 202 e 203, Jardim Botânico, CEP: 71.680-349, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **CLÁUDIA APARECIDA BRAZ ALVES**, portadora da Carteira de Identidade nº 15.649.609, expedida pela (o) SSP/MG, e inscrita no CPF sob o nº 030.691.541-31, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.057487/2019-91 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a operacionalização de remanejamento de itens do **Termo de Contrato nº 36/2020**, celebrado em 26/11/2020, em conformidade com o inciso I, alínea "a", do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, e com fulcro na Cláusula Décima Quinta (Alterações) do Contrato Originário.

1.2. O remanejamento entre itens dos Cursos ENAGRO/CGGR/Corregedoria/Cursos a serem demandados pelo DEGES ocorrerá conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Contratado Enagro/CGGR/Corregedoria-Geral (CG/Mapa)				Estimado (a ser utilizado) Enagro/CGGR/Corregedoria-Geral (CG/Mapa)				Saldo (A - B)
			Enagro	CGGR	CG/Mapa	Total	Enagro	CGGR	CG/Mapa	Total	

						Contratado (A)				A ser utilizado (B)	
6	Criação de cursos	hora	80(1)	30	30	140	30	35(1)	30	95	45
7	Produção de conteúdo	lauda	76	30(2)	30	136	70	0	60(2)	130	6
8	Pílula do conhecimento	minuto	20	18	18	56	0	0	0	0	56
9	Locução	minuto	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10	Produção de Tutorial	unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11	Produção de Material impresso/E-Book	unidade	100(3)	40	40	180	75	80	75	230	-50 (4)
12	Produção de videoaula de até 15 min.	unidade	4 (5)	2	0	6	2	2 (5)	2	6	0

1.3. Detalhamento do remanejamento dos itens sobressalentes das unidades discriminadas no Contrato nº 36/2020:

1.3.1. **5 (cinco) horas** de criação de cursos remanejados da Enagro para a Coordenação-Geral de Gestão de Riscos;

1.3.2. **30 (trinta) laudas** de Produção de conteúdo remanejadas da Coordenação-Geral de Riscos para Corregedoria-Geral;

1.3.3. **25 (vinte e cinco) unidades** de Produção de E-book remanejadas da Enagro para a Coordenação-Geral de Riscos;

1.3.4. **50 (cinquenta) unidades** de Produção de E-book remanejadas do Saldo dos Cursos a serem demandados pelo DEGES, para Coordenação-Geral de Gestão de Riscos - 15 (quinze) e Corregedoria-Geral - 35 (trinta e cinco);

1.3.5. **2 (duas) unidades** de vídeoaula até 15 minutos remanejadas da Enagro para Coordenação-Geral de Gestão de Riscos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência fica inalterado por este instrumento, correspondendo o período (atual) de **05/04/2021** até o dia **13/08/2021**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – AUSÊNCIA DE ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO AOS VALORES CONTRATUAIS

3.1. Com as alterações promovidas pela celebração do presente Termo Aditivo, não haverá qualquer acréscimo ou supressão aos valores devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130002-SE/00001

Fonte: 100 e 144

Plano Interno: CAPACITAA / CAPACITAARO

Programa de Trabalho: 22101.2012.2003.2200.00001

Elemento de Despesa: 33.90.39

4.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para o presente Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 36/2020, não alteradas ou modificadas por este instrumento.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e, em conjunto com as testemunhas abaixo, assinam o presente Termo Aditivo, nos termos do Decreto nº 8.539/2015, para que produza seus efeitos jurídicos.

(assinado digitalmente)

JOSÉ MANOEL GOMES

Representante legal da **CONTRATANTE**

(assinado digitalmente)

CLÁUDIA APARECIDA BRAZ ALVES

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1)

2)



30/07/2021, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MANOEL GOMES, Diretor do Departamento de Administração**, em 30/07/2021, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO, Testemunha**, em 02/08/2021, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DANTAS DE ARAUJO, Testemunha**, em 02/08/2021, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16417749** e o código CRC **233A9D97**.

Referência: Processo nº 21000.057487/2019-91